

**Boletim nº 05 de 1980**

**ATOS DA REITORIA:**

O Sr. Vice-Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6655, de 05 de junho de 1979, houve por bem autorizar a:

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 022/GD/CCH/UNI-RIO/80, para LÚCIA MARIA BEZERRA PAIVA, Auxiliar de Ensino, exercer a Chefia do Departamento de Metodologia Aplicada à Biblioteconomia e Documentação, de que é ocupante a Professora Assistente SIMONE FOMM RIVERA, em substituição à mesma então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01/02 a 01/03/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 009/GD/CA/UNI-RIO/80, para RENATO PIRES PINTO, Chefe da Seção de Material, exercer cumulativamente com a sua função a de Secretário Administrativo, de que é ocupante GILSON DE CASTRO CESAR, em substituição ao mesmo então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01/02 a 01/03/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 009/GD/CA/UNI-RIO/80, para LAÍS FROTA, Chefe da Seção de Mecanografia, exercer cumulativamente com a sua função a de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, de que é ocupante LÚCIA SIQUEIRA NASCIMENTO, em substituição à mesma então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01/02 a 01/03/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 009/GD/CA/UNI-RIO/80, para WALDEMIRO GASPAS FILHO, Chefe da Seção do Núcleo de Pesquisas Musicais, exercer cumulativamente com a sua função a de Chefe da Seção de Serviços Gerais, de que é ocupante a EUCLYDES GUIMARÃES NETO, em substituição ao mesmo então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01/02 a 01/03/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 020/GD/CCS/UNI-RIO/80, para SANTKUD DADOORIAN, Assistente Administrativo, para responder pela Secretaria Escolar, de que é ocupante ZULEIKA TALYULI, em substituição à mesma então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 01/02 a 01/03/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 089/GD/CCH/UNI-RIO/80, para o farmacêutico JOÃO DARIO DO CARMO MACHADO, exercer a função de Chefe do Serviço de Farmácia do HCGG, de que é ocupante o farmacêutico JOSÉ MAURÍCIO DE AGOSTINI LIUZZI, em substituição ao mesmo então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 03/03 a 01/04/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 012/GD/CCH/UNI-RIO/80, para RUBENS DA SILVA, Auxiliar de Administração, exercer a função de Chefe do Almoxarifado do Curso Básico, de que é ocupante a WALTER LUIZ VEIGA, em substituição ao mesmo então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 02/01 a 21/01/80.

DESIGNAÇÃO, proposta no Ofício nº 106/GD/CCH/UNI-RIO/80, para o Prof. FRANCISCO FIALHO, responder pela Coordenadoria do Curso de Medicina, como substituto eventual do Titular (Portaria nº 390/78), Prof. ANNIBAL DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR, então em gozo de férias regulamentares, durante o período de 05/03 a 03/04/80.

E, em atenção à proposta do Centro de Ciências da Saúde, autorizou a concessão de:

INCENTIVO FUNCIONAL Nº IV, a partir de 1º de março do presente exercício, ao Auxiliar de Ensino LUIZ ALFREDO DE MAGALHÃES VIVAS, do Curso Básico do CCS, tendo em vista os dispositivos legais vigentes.

O Sr. Vice-Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em exercício do cargo de Reitor, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6655, de 05 de junho de 1979, resolve:

PORTARIA Nº 32, de 29 de fevereiro de 1980 - Designar a Professora Titular ZELIA SENA COSTA como Coordenadora do Curso de Enfermagem do CCS, a partir de 06/03/80.

PORTARIA Nº 33, de 05 de março de 1980 - Designar VIRGILIO DE CASTILHO BARBOSA, ISMAEL DE BARROS MELLO, Assistentes Administrativos, e ROBERTO VIANNA DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Centro de Artes para o exercício de 1980.

PORTARIA Nº 34, de 05 de março de 1980 - Aplicar a ROBERTO DE SOUZA FERREIRA, Servicial, a pena disciplinar de suspensão por três (3) dias, para ser cumprida a partir de 05/03/80, de acordo com o art. 482, letra H, da CLT, em razão de desídia no desempenho de suas funções.

PORTARIA Nº 35, de 10 de março de 1980 - Designar os Auxiliares de Administração THOMAZ CAIRES DE AGUIAR, MARIA LÚCIA SOARES e MARIA DE LOURDES STANISLOVATIS, para, sob a presidência do

primeiro, comporem a Comissão de Licitação do HCGG, durante as férias regulamentares de titular da Presidência, de 03 a 22/03/80.

O Sr. Reitor, acolhendo sugestão da Consultoria Jurídica autorizou a publicação em BOLETIM do Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, que deu ganho de causa a esta Universidade, contra recurso interposto por ex-alunos.

Ao Magnífico Reitor da UNI-RIO:

Para ciência, processo em que LUIZ AZAR MIGUEZ E OUTROS 73, internos de Medicina, reclamaram, na Justiça do Trabalho, reconhecimento de vínculo empregatício com esta Universidade. A ação foi considerada improcedente, pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento e, afinal, pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Como medida de profilaxia, sugerimos se possível, a publicação do voto constante do Acórdão do TRT, em Boletim da UNI-RIO, conforme modelo anexo.

Consultoria Jurídica, 06/03/80.

Em recurso intentado por LUIZ AZAR MIGUEZ E OUTROS 73, contra sentença da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, julgara improcedente a reclamação ajuizada contra a UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região por unanimidade, negou provimento à ação, fundamentando o Acórdão nos seguintes termos:

#### **VOTO:**

Os ora recorrentes, autores, cumprido curriculum que é obrigatório, terminaram o curso médico na condição de internos, e, optaram pela especialização em um dos hospitais mantidos pela Fundação, ora recorrida. Exerceram aí, atribuições quase semelhantes a que tem os médicos, o que não vem caracterizar o contrato típico de trabalho, porquanto a finalidade é ainda de ensino, de aprimoramento daquilo que constitui a instrução teórica, que receberam até o 10º período letivo. Suas atividades no hospital, compreendem o 11º e 12º períodos. Se algum dos ora recorrentes, ultrapassou a carga horária mínima, tal fato não descaracteriza o aprendizado.

#### **ATOS DA PRÓ-REITORIA:**

A Pró-Reitoria para Assuntos Administrativos, através do Memorando nº 024/PRA/UNI-RIO/80, recomenda à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, na área administrativa, o não encaminhamento aos setores requisitantes dos candidatos que não atenderem aos requisitos inerentes à função/emprego, para efeito de avaliação.

#### **INFORMAÇÃO - I**

Interrogada que foi a Consultoria Jurídica desta Universidade a propósito da expressão “com ônus limitado”, utilizada na Portaria 026/UNI-RIO/80 e publicada no Boletim nº 03, de 15 de fevereiro do corrente, emitiu o Parecer nº 08/80, do qual, com a devida vênia transcrevemos o seguinte:

“O Decreto nº 74143, de 04/07/74, art. 1º, conceitua a matéria, dispondo que as viagens do pessoal civil da administração direta ou indireta a serviço ou com finalidade de aperfeiçoamento poderão ser de três tipos:

I – Com ônus, quando implicarem direito à passagem e diárias, assegurando ao funcionário ou empregado o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

II – Com ônus limitado, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário, e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

III – Sem ônus, quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a administração.

O parágrafo único deste artigo estabelece sua aplicação ao pessoal das fundações criadas por lei federal, e que recebam subvenção ou transferência de recursos à conta do orçamento da União.

Verdade é que o Decreto nº 74143/74 se refere apenas a viagens ao exterior, do que a consulta que nos é feita não se trata, restritivamente. Dá-se, porém que é cabível a extensão de seus conceitos da UNI-RIO. Isso nos permite a analogia, que é a aplicação das normas a casos não previstos, mas que com elas guardam identidade de razão.

Assim, o item II do seu art. 1º, citado, dá resposta ao que perguntou o Sr. Pró-Reitor.

É o nosso parecer, s.m.j.

Consultoria Jurídica, 05/03/80

#### **INFORMAÇÃO - II**

Em Ofício-Circular nº 08/SECOI/MEC/80, o Sr. MARCOS VINICIUS MENDES BASTOS, Secretário de Controle Interno do MEC, comunica a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, de 30/08/79, no tocante às folhas de pagamento do pessoal.

que seja aposta a assinatura dos responsáveis pelos setores competentes em cada uma das vias das folhas de pagamento de pessoal, conforme estabelecido no item 114 das normas aprovadas pela Portaria nº 65/IGFF/78.

que haja rigorosa conferência, por parte do setor financeiro correspondente, de todas as vias, afim de testar a sua igualdade e fidelidade, antes da emissão dos respectivos cheques.

que somente sejam admitidas folhas suplementares de pagamento de pessoal ou alterações, em casos excepcionais.

que na hipótese do item anterior, no tocante a alterações, estas deverão processar-se em todas as vias, mediante anotação a carimbo e devidamente visadas pelo Ordenador de Despesas.

que seja terminantemente proibida a utilização pelas Unidades Gestoras, de material virgem do Centro de Processamento de Dados, para confecção de folhas de pagamento suplementares, que deverão ser elaboradas em papel branco, observando o disposto nas letras **a**, **b** e **c**.

que por ocasião das auditorias, haja rigorosa conferência, por amostragem, entre os dados constantes das folhas de pagamento, as respectivas fichas financeiras e os padrões de vencimentos vigentes à época.

### **INFORMAÇÃO – III**

O Sr. Reitor da UNI-RIO, em razão de consulta feita ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sobre a possibilidade de ser colocada à disposição desta Universidade a Auxiliar de Ensino MARIA TERESA WILTGEN TAVARES DA COSTA FONTOURA, teve atendida sua pretensão, consoante a Portaria inclusa:

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980 - O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 23/07/60, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 44368/79 da Reitoria, RESOLVE: Colocar à disposição da Universidade do Rio de Janeiro, com ônus para esta Universidade, MARIA TERESA WILTGEN TAVARES DA COSTA FONTOURA, Auxiliar de Ensino, da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 01/03/80, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
Homero Sá Jobim - Reitor